

EDITAL Nº 07/2010-DEns

“Enriquecimento Curricular”

A DIRETORIA DE ENSINO E A GERÊNCIA DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS II, no uso de suas atribuições e consoante com o Regimento Interno do IFTO Campus Palmas, fazem saber à comunidade que está aberto o **período para requerimento de Enriquecimento Curricular**, para o **2º semestre de 2010**, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas.

1. Os procedimentos e critérios para o Enriquecimento Curricular, seguirão neste Edital.

2. Os pedidos somente serão aceitos quando protocolados na Coordenação de Comunicação Arquivo e Transporte (CCAT), no período de **26 a 30 de julho de 2010**, conforme previsto no Calendário Escolar do IFTO Campus Palmas.

3. O IFTO Campus Palmas permitirá, a título de enriquecimento curricular, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei Nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em unidades curriculares isoladas para “aluno regular” e “aluno não regular”, **condicionado à disponibilidade de vagas**, sendo primeiramente dado prioridade para a matrícula em unidade curricular citada no Artigo 19 (dezenove) Parágrafo 9 (nove) e respeitando os pré-requisitos.

4. Entende-se como “aluno regular”, aquele aluno que mantém o seu vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independente de sua situação acadêmica. Por outro lado, entende-se por “aluno não regular” aquele que não está devidamente vinculado, matriculado em instituição de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

5. Para a matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação, é necessário que os candidatos tenham o ensino médio (ou equivalente) concluído.

6. Poderão requerer enriquecimento curricular, de acordo com a seguinte prioridade:

- I. portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO Campus Palmas (alunos não regulares);
- II. alunos regulares de cursos superiores de instituições de ensino públicas;
- III. alunos regulares de cursos superiores de outras instituições de ensino;
- IV. portadores de diploma de curso superior concluído em instituições públicas de ensino (alunos não regulares);
- V. portadores de diploma de curso superior concluído em outras instituições de ensino (alunos não regulares);
- VI. alunos não regulares que tenham apenas o ensino médio (ou equivalente) concluído.

7. Os processos deverão ser protocolados e encaminhados ao Coordenador do Curso, **devidamente instruídos e documentados**, com todos os documentos **assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados**. Os pedidos devem estar instruídos de:

=> Para “alunos regulares”:

- I. comprovante de matrícula de curso superior;
- II. histórico escolar completo do curso superior, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- III. documento de autorização ou reconhecimento do curso superior;
- IV. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- V. carta de intenções, escrita de próprio punho.

=> Para alunos “não regulares”:

- I. comprovação de ensino médio (ou equivalente) concluído;
- II. histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária cursada;
- III. para o caso de portador de título, fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- IV. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- V. carta de intenções, escrita de próprio punho.

8. O IFTO Campus Palmas estabelece como **limite máximo** de unidades curriculares a serem cursadas por enriquecimento curricular o número de **3 (três)**.

9. Os candidatos serão selecionados pelo Coordenador do Curso ou, a critério deste, pelo Colegiado de Curso, a partir da documentação instruída no processo. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate o candidato mais idoso.

10. No caso de deferimento, o Coordenador do Curso encaminhará o processo à CORES, até o dia **04 de agosto de 2010**, para que se tomem as devidas providências.

11. O aluno tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, no que diz respeito aos prazos e à documentação pertinente prevista na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos alunos regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

12. O aluno matriculado em unidade curricular de enriquecimento, estabelece vínculo com a instituição por meio da unidade curricular a ser cursada e nunca com o curso de graduação ao qual aquela unidade curricular está vinculada.

13. O aluno matriculado em unidades curriculares de enriquecimento ficará sujeito às normas disciplinares e a organização didático-pedagógica dos cursos superiores do IFTO Campus Palmas, ou seja, mesma regulamentação aplicada àqueles alunos que se encontram matriculados como alunos regulares do IFTO, com vínculo em curso de graduação.

14. Os estudos concluídos com aprovação em determinada unidade curricular cursada por enriquecimento curricular, pode ser utilizado para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse aluno como regular em curso de graduação no IFTO Campus Palmas, por meio de processo seletivo.

15. Ao aluno concluinte da unidade curricular isolada, se aprovado, será emitida pela CORES, uma declaração de estudos informando a unidade curricular cursada, a carga horária e quantidade de créditos desta unidade curricular, a nota final obtida na avaliação de desempenho discente, a frequência, o prazo em que o aluno cursou a unidade curricular, o plano de ensino e outras informações que se julgarem necessárias, devendo ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo Art. 50 da Lei Nº 9.394/1996.

16. Os **resultados** serão expedidos oficialmente pela GEAT II, no dia **09 de agosto de 2010**, no site do IFTO Campus Palmas.

IFTO - Campus Palmas 2 ° SEMESTRE DE 2010
--

CURSOS SUPERIORES	
CURSO	TURNO
Tecnólogo em Construção de Edifícios	Matutino
Tecnólogo em Sistemas para Internet	Matutino
Tecnólogo em Sistemas Elétricos	Noturno
Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno
Tecnólogo em Agronegócio	Noturno
Licenciatura em Matemática	Noturno
Licenciatura em Física	Noturno

17. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção de Ensino do IFTO Campus Palmas, por meio da análise de requerimento protocolado na Coordenação de Comunicação Arquivo e Transporte (CCAT), até a data limite de 02 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos resultados.

Palmas, 23 de Julho de 2010.

PROFA. ITAMARA MILHOMEM DOS SANTOS
Gerente das Áreas Tecnológicas II
IFTO Campus Palmas

PROF. ÈRIKA GONÇALVES PIRES
DIRETORA DE ENSINO (SUBSTITUTA)
IFTO CAMPUS PALMAS